



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 56/2013 – São Paulo, terça-feira, 26 de março de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 11601, DE 20 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

EXONERAR, a partir de 05/03/2013, a servidora **MAÍRA ZAU SERPA SPINA D'EVA**, R.F. nº 3351, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-3, de Assessora do Gabinete do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 11611, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

NOMEAR, a partir de 01/04/2013, o servidor **SILVIO MONTAGNOLLI**, R.F. nº 194, Bacharel em Direito, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão, CJ-1, de Diretor da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 11612, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

EXONERAR, a partir de 01/04/2013, a servidora **ANA CHRISTINA BERZOSA FLAQUER SCARTEZZINI**, R.F. nº 073, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-1, de Diretora da Divisão de Gestão de Informações e Documentos, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 11613, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 6854/2012-Pres para interromper a partir de 25/3/2013, por absoluta necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES marcadas para 25/2 a 26/3/2013.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO Nº 12204, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002666-54.2013.4.03.8000,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **GIORDANA SONA MORALES PRÓCIDA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 5ª Vara Federal da 4ª Subseção, Santos, vinculada àquela Seccional, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Desembargador Federal
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 494, DE 19 DE MARÇO DE 2013

Estabelece a estrutura organizacional da 1ª Vara Federal, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível e da Diretoria da 34ª Subseção Judiciária de Americana.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o Provimento nº 362, de 27/8/2012, deste Conselho, que alterou a competência da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da 34ª Subseção Judiciária de Americana para 1ª Vara Federal mista;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura organizacional às alterações promovidas pelo Provimento nº 362/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Central de Mandados na 34ª Subseção Judiciária de Americana, a ser dirigida por um Juiz Federal ou por um Juiz Federal Substituto, como seu Corregedor.

Parágrafo único. O Juiz Corregedor de que trata o *caput* será designado pelo Presidente deste Conselho.

Art. 2º Remanejar para a reserva da Diretoria do Foro, provenientes do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Americana:

I - 6 (seis) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, e 3 (três) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa;

II - da 2ª Vara-Gabinete, 1 (uma) função comissionada FC-5, Oficial de Gabinete, e 1 Função comissionada FC-4, Assistente de Gabinete;

III - da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, 2 (duas) funções comissionadas FC-3, Assistente II;

IV - da Seção de Processamento, 2 (duas) funções comissionadas FC-3, Assistente II;

V - da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais, 2 (duas) funções comissionadas FC-3, Assistente II;

VI - da Secretaria, 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional.

Art. 3º Remanejar para a Diretoria da Subseção Judiciária de Americana, provenientes do Juizado Especial Federal:

I - 1 (um) Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal;

II - 1 (um) Técnico Judiciário, Área Administrativa;

III - 1 (um) Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos;

IV - 1 (um) Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte.

Art. 4º Extinguir a Seção de Apoio Regional da Diretoria da Subseção Judiciária de Americana, remanejando sua respectiva função comissionada FC-5, Supervisor, para a reserva da Diretoria do Foro.

Art. 5º Destinar à Subseção Judiciária de Americana cargos efetivos provenientes da reserva da Diretoria do Foro conforme segue:

Cargo	Quantidade	Destino
Analista Judiciário, Área Judiciária	05	1ª Vara Federal
	01	Diretoria da Subseção
Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	02	Diretoria da Subseção
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria	01	Diretoria da Subseção
Técnico Judiciário, Área Administrativa	07	1ª Vara Federal

Art. 6º Transformar 3 (três) funções comissionadas FC-5 e 1 (uma) função comissionada FC-2 da reserva da Diretoria do Foro em 1 (uma) função comissionada FC-6 e 3 (três) funções comissionadas FC-4, considerando, para tanto, o saldo remanescente das transformações de funções comissionadas promovidas no art. 5º da Resolução nº 455, de 9/1/2012, no art. 5º da Resolução nº 466, de 6/2/2012, no art. 4º da Resolução nº 482, de 30/11/2012, no art. 5º da Resolução nº 485, de 19/12/2012, e no art. 4º da Resolução nº 492, de 13/3/2013, todas deste Conselho.

Art. 7º Destinar 1 (um) cargo em comissão CJ-3, Diretor de Secretaria, proveniente da reserva da Diretoria do Foro, à Secretaria da 1ª Vara Federal de Americana.

Art. 8º Criar as seguintes áreas na Secretaria da 1ª Vara Federal de Americana, destinando funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Área criada	Função comissionada destinada
Seção de Processamentos Diversos	01 FC-5, Supervisor
Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos Criminais	01 FC-5, Supervisor
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	01 FC-5, Supervisor

Art. 9º Destinar ao Juízo da 1ª Vara Federal de Americana 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente I, 1 (uma) função comissionada FC-3, Assistente Técnico, e 1 (uma) função comissionada FC-2, Assistente Operacional, e ao seu Gabinete 1 (uma) função comissionada FC-5, Oficial de Gabinete, e 1 (uma) função comissionada FC-4, Assistente de Gabinete, todas da reserva da Diretoria do Foro.

Parágrafo único. Compete ao Juiz Federal Substituto a indicação de servidor da Vara para a função comissionada de Assistente de Gabinete. Caso não haja Juiz Federal Substituto lotado, a função comissionada poderá ser ocupada por servidor indicado pelo Juiz Federal Titular.

Art. 10. Criar as seguintes áreas na Subseção Judiciária de Americana, destinando funções comissionadas da reserva da Diretoria do Foro:

Área criada	Função comissionada destinada	Subordinação
Núcleo de Apoio Regional	01 FC-6, Diretor de Núcleo	Diretoria da Subseção
Setor de Segurança e Transportes	01 FC-4, Assistente I	Núcleo de Apoio Regional
Setor de Apoio à Microinformática	01 FC-4, Assistente I	
Setor de Distribuição e Protocolos	01 FC-4, Assistente I	
Seção de Cálculos Judiciais	01 FC-5, Supervisor	
Seção de Apoio à Conciliação	01 FC-5, Supervisor	
Seção de Controle de Mandados	01 FC-5, Supervisor	

Art. 11. Estabelecer a estrutura organizacional da 1ª Vara de Americana, consoante previsto nos artigos anteriores, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL	JF01	y1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo		Quantidade
Analista Judiciário - Área Judiciária		05
Técnico Judiciário - Área Administrativa		07
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assistente I (FC-4) 1 Assistente Técnico (FC-3) 1 Assistente Operacional (FC-2)		
Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GA01	y1.100
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3)	SE01	y1.200

Seção de Processamentos Diversos 1 Supervisor (FC-5)	SD01	y1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 Supervisor (FC-5)	SM01	y1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 Supervisor (FC-5)	SC01	y1.230
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 Supervisor (FC-5)	SF01	y1.240

Art. 12. Consolidar a estrutura organizacional da Diretoria da Subseção Judiciária de Americana, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução nº 416, de 23/3/2011, deste Conselho, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DSUJ	yX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	01	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	03	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	03	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Apoio de Serviços Diversos	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Regional 1 Diretor de Núcleo (FC-6)	NUAR	yX.100
Setor de Segurança e Transportes 1 Assistente I (FC-4)	SEST	yX.101
Setor de Apoio à Microinformática 1 Assistente I (FC-4)	SEAM	yX.102
Setor de Distribuição e Protocolos 1 Assistente I (FC-4)	SEDP	yX.103

Seção de Cálculos Judiciais 1 Supervisor (FC-5)	SUCD	yX.110
Seção de Apoio à Conciliação 1 Supervisor (FC-5)	SAPC	yX.120
Seção de Controle de Mandados 1 Supervisor (FC-5)	SUMA	yX.130

Art. 13. Consolidar a estrutura organizacional do Juizado Especial Federal de Americana, consoante previsto nos artigos anteriores e na Resolução nº 416, de 23/3/2011, deste Conselho, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA	JEF12	aj.000
Quadro de Servidores		
Cargos Efetivos	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	07	
Cargos em Comissão e Funções Comissionadas		
Gabinete da 1ª Vara-Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GV01	aj.001
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3) 1 Assistente Técnico (FC-3)	SEJF	aj.100
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUPD	aj.102
Seção de Processamento 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUPC	aj.103
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUJD	aj.104

Art. 14. Ficam atribuídos aos feitos cujo local de origem (OR) for a Justiça Federal de Americana, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme previsto no art. 2º da Resolução 259/2004, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região, os seguintes códigos:

I - 63.10, feitos de competência do Juizado Especial Federal Cível;

II - 61.34, feitos de competência das Varas Federais.

Art. 15. Consolidar os atos normativos que tratam da estrutura organizacional do Juizado Especial Federal e da Diretoria da Subseção Judiciária de Americana, observado o acima disposto, revogando-se:

I - as Resoluções nº 253, de 28/1/2005, nº 266, de 26/4/2005, e nº 416, de 23/3/2011, todas deste Conselho; e

II - parcialmente, as Resoluções nº 333, de 2/6/2008, e nº 359, de 29/1/2009, ambas deste Conselho, apenas no que refere ao Juizado Especial Federal Cível de Americana.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as determinações aqui contidas ser efetivadas em até 30 (trinta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 471, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Altera a Resolução nº 358, de 27/4/2009, sobre o plantão judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO as dúvidas surgidas quanto à aplicação da Resolução nº 358, de 27/4/2009, deste Conselho, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO que a clareza quanto aos procedimentos a serem adotados evita o desnecessário acionamento das áreas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 358, de 27/4/2009, deste Conselho, conforme segue:

I - o § 3º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Cada período de plantão judiciário terá a duração de uma semana ininterrupta, iniciando-se às 12h de quarta-feira e terminando às 1h59min da próxima quarta-feira, ressalvada a semana que precede e sucede o recesso judiciário, em que o período poderá ser diferenciado.”

II - o *caput* do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O plantão judiciário funciona nos dias úteis, das 19h às 1h do dia útil subsequente, bem como aos sábados, domingos, feriados e nos casos de suspensão de expediente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

ATO Nº 12.202, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “*ad referendum*”,

RESOLVE: